

# Judiciário afasta incidência de IRRF na doação de cotas de fundos de investimento

Ações têm sido ajuizadas no caso de operações realizadas por meio de FIPs e FIDCs

Por **Marcela Villar** — De São Paulo

05/01/2026 05h03 · Atualizado há um dia

[Presentear matéria](#)

Menu



Rodrigo Martone: mudança da titularidade de bens não deve resultar na tributação — Foto: Divulgação

Multiplicam-se **decisões judiciais** que derrubam a **cobrança de 15%** de Imposto de Renda Retido na Fonte (**IRRF**) sobre a **doação e sucessão de cotas de fundos de investimento**. Recentemente, uma **sentença** da 6ª Vara Cível Federal de São Paulo declarou **illegal e constitucional** a **norma da Receita Federal** que determina essa **tributação**. A discussão é importante porque trata-se de uma medida comum nos planejamentos sucessórios.

Segundo advogados, nos Tribunais Regionais Federais (TRFs), a maioria das decisões têm sido favoráveis a contribuintes, mas isso ainda não é pacífico. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já afastou a cobrança em dois casos, reformando entendimento da segunda instância. Mas não há julgamento da Corte sobre o assunto com efeito repetitivo.

**Leia também:**

[\*\*Integrantes do BC veem manobra de ministro do TCU para deixar eventuais contestações do caso Master no STF com Toffoli\*\*](#)

[\*\*Herdeiro do grupo Rodobens morre em Trancoso aos 51 anos\*\*](#)

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Em 2023, com a Lei nº 14.754, houve uma mudança na tributação de fundos. Desde 2024, estão sujeitos ao "come-cotas" semestralmente. A regra, contudo, não vale para Fundos de Investimento em Participações (FIPs), Fundos de Investimento em Índice de Mercado (ETF) - exceto os de renda fixa - e os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), que era a hipótese do caso julgado pela Justiça paulista.

## LEIA MAIS: Receita Federal antecipa tributação do lucro presumido, dizem especialistas

Desde a edição da solução de consulta, dizem especialistas, os administradores desses fundos se recusam a não aplicar os 15%, até para as exceções legais. Isso porque são eles os responsáveis pelo recolhimento para o Fisco. Esse entendimento tem levado os prejudicados a entrar com processos na Justiça.

Um dos casos que já chegou ao STJ foi julgado em 2024 pela 1ª Turma. Ele envolvia patrimônio de R\$ 7,5 bilhões, do empresário Edson de Godoy Bueno, fundador da Amil. Os ministros afastaram o IR na transferência de cotas de fundo de investimento fechado do pai aos filhos, em virtude de herança (REsp 1968695).

“

### Não deve haver tributação na hora da transferência dos bens”

— Joanna Rezende

A 2ª Turma do STJ também foi nessa linha, em julgamento de outubro de 2025. O caso está em segredo de Justiça, mas a decisão circulou em grupos do aplicativo Whatsapp. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), com sede em Porto Alegre, havia autorizado a tributação na mera herança das cotas, mas o entendimento foi reformado. Ambos os acórdãos foram unânimes na Corte Superior (REsp 1736600).

Nessas decisões favoráveis, os magistrados aplicam o artigo 23 da Lei nº 9.532, de 1997. O dispositivo permite a sucessão e doação pelo valor de mercado ou pelo valor da declaração de bens do doador ou falecido. Se a transferência for feita pelo valor de custo, não haveria motivo para a incidência, pois não há acréscimo patrimonial, apenas mudança na titularidade dos bens.

No caso do FIDC, a juíza Denise Aparecida Avelar, da 6ª Vara Cível Federal de São Paulo, considerou que a lei nova que instituiu o come-cotas - Lei 14.754/2023 - determina “a incidência tributária sobre os rendimentos decorrentes de tais fundos ocorrerá na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas”.

A solução de consulta da Receita não poderia alterar essa previsão legal. “Tratando-se de pretensão de doação em adiantamento da legítima, que a parte impetrante informa que será realizada em favor de seus herdeiros pelo valor de custo, a existência de solução de consulta não tem o condão de afastar a aplicação do artigo 23 da Lei nº 9.532/1997”, afirmou (processo nº 5031271-13.2024.4.03.6100).

Rodrigo Martone, sócio do Pinheiro Neto Advogados, que atuou no caso, diz que entrou com a ação por conta da orientação vinculante da Receita. “Mesmo sabendo da jurisprudência e da previsão em lei, entramos com o mandado de segurança, porque os administradores são obrigados a fazer a retenção, pois são solidariamente responsáveis pelos fundos, podendo responder por multas e até pelo tributo”.

Na visão dele, a mudança de titularidade dos bens não deve resultar na tributação. “A transferência é feita pelo mesmo valor do bem, não tem ganho de capital”, afirma. Martone reforça que a discussão não é sobre pagar ou não o tributo, e sim quando. “Ninguém quer deixar de pagar. A discussão é sobre o momento adequado, que é na liquidação dos valores”, acrescenta.

Em outro caso, julgado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3), com sede em São Paulo, o desfecho também foi favorável, mas tratava-se de fundo de investimento multimercado. Como esse tipo de ativo financeiro

Menu



ou seja, a ação perdeu um pouco seu objeto, diz o advogado que atuou no caso, Bernardo Bessa, sócio fundador do SBP Law. "Mas essa discussão ainda é muito importante para os fundos que são excepcionados na lei nova", afirma Bessa. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) não recorreu e o caso transitou em julgado, ou seja, não cabe mais recurso.

Bessa diz ainda que a Receita chegou a ter uma posição favorável aos contribuintes, na Solução de Consulta da Cosit nº 98/2021. "Depois ela mudou de opinião e as discussões se tornaram ainda mais complexas. O único caminho para os contribuintes passou a ser o Judiciário", completa.

A tributarista Joanna Rezende, sócia do PGBR Advogados, afirma que a discussão continua relevante, mas para um universo de fundos menor - as exceções legais. "Foi uma opção do legislador deixar de fora alguns fundos, por conta da liquidez. Um FIP, em regra, não tem dinheiro, investe em participações de outros ativos e o FIDC está securitizando dívida", diz.

Para ela, não deve haver a tributação no momento da transferência dos bens. "É apenas o sucessor herdando os bens, o imposto ainda vai incidir, quando houver a liquidação do fundo, o que gera diferimento fiscal", completa Joanna.

Em nota ao **Valor**, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) diz que o artigo 3º parágrafo 2º da Lei 7.713/1988 e o artigo 21 da Lei 8.981/1995 estabelecem a incidência de IR "no ganho de capital decorrente da alienação das cotas do fundo de investimento a qualquer título". "Para fins de incidência do imposto, o termo 'alienação' abrange todas as formas de transferência de titularidade, incluindo a sucessão hereditária", diz o órgão, citando precedentes (processo nº 0026379-64.2015.4.03.6100 e nº 5000861-11.2020.4.03.6100).

Na visão da Fazenda, "não se aplica à hipótese o artigo 23 da Lei 9.532/97, pois o favor fiscal instituído pelo referido dispositivo alcança apenas bens cujo valor não é líquido e tampouco certo". Em relação ao caso do FIDC, disse que já interpôs recurso. No outro, do fundo multimercado "foram interpostos todos os recursos cabíveis".

< Mais recente

Próxima >

#### Conheça o Valor One

Acompanhe os mercados com nossas ferramentas [ACESSAR GRATUITAMENTE >](#)

## Conteúdo publicitário

### Últimas unidades Dolce & Gabbana Miami

Lançamento exclusivo com condições especiais. Viva ou invista no novo ícone de luxo em Brickell.

Smart Luxe | Patrocinado

[Saiba Mais](#)

Especialista em intestino: "Imploro a todos brasileiros que lavem o intestino com isso"

Menu



Cidadania

1 colher de chá antes de dormir derrete gordura corporal – Suas roupas vão voltar a servir

Progresso e Saúde | Patrocinado

[Saiba Mais](#)

## Faena Miami: luxo só para proprietários

Condomínio sem componente hoteleiro, com áreas comuns refinadas e privativas no Miami River.

Smart Luxe | Patrocinado

[Saiba Mais](#)

## Mais do Valor Econômico



AO VIVO

### Ibovespa sobe mais de 1% e dólar opera abaixo de R\$ 5,40 em dia sem ruídos; Venezuela segue no radar

Preços do petróleo sobem levemente, diante da avaliação de que Venezuela ainda deve levar algum tempo para ampliar sua produção

06/01/2026, 14:14 — Em Finanças

### Intel lança chip de última geração para PCs na CES em Las Vegas

Jim Johnson, vice-presidente sênior e gerente-geral do grupo de PCs da Intel, deu detalhes sobre a primeira linha de chips Panther Lake da empresa — conhecida como Intel Core Ultra Series 3 —, na feira americana

06/01/2026, 14:05 — Em Empresas





Empresa destacou que devido a baixa oferta e a forte demanda, priorizará o atendimento dos pedidos nos EUA enquanto reavalia sua abordagem em relação à disponibilidade internacional

06/01/2026, 14:03 — Em Empresas

## Eneva importa gás natural da Argentina e garante maior oferta a clientes no Brasil

Maior operadora privada de gás natural do Brasil, a Eneva afirmou que as importações ocorreram após a realização, em outubro, da primeira importação de gás da Bolívia

06/01/2026, 13:59 — Em Empresas



## Bolsas sobem na Europa e renovam recordes

O Stoxx 600 teve alta de 0,63%, aos 605,56 pontos, renovando seu recorde de fechamento, nesta terça (6), após atingir a marca de 600 pontos pela primeira vez na segunda (5)

06/01/2026, 13:57 — Em Finanças



## Universal Music firma parceria com Nvidia para impulsionar IA

Um dos objetivos na aplicação da inteligência artificial pelo Universal Music Group é a descoberta e o engajamento de fãs com música

06/01/2026, 13:50 — Em Empresas



## Exclusivo: 'Desliquidar' Banco Master seria inútil, diz subprocurador-geral do MP junto ao TCU

Lucas Rocha Furtado diz que não houve qualquer pedido de sua parte para reverter o processo determinado pelo Banco Central

06/01/2026, 13:39 — Em Finanças



[VEJA MAIS](#)

SIGA



EDIÇÕES | GLOBO CONDÉ NAST



Valor

Edição impressa

Valor PRO

Valor RI

Valor International

O Globo

Extra

CBN

Autoesporte

BHFM

[Pipeline](#)[Valor Investe](#)[Valor One](#)[Valor Pro](#)[Crescer](#)[Época Negócios](#)[Galileu](#)[Glamour](#)[Globo Rural](#)[GQ](#)[Marie Claire](#)[Monet](#)[Quem](#)[PEGN](#)[Rádio Globo](#)[TechTudo](#)[Um Só Planeta](#)[Vida de Bicho](#)[Vogue](#)[QUEM SOMOS](#)[FALE CONOSCO](#)[TERMOS E CONDIÇÕES](#)[TRABALHE CONOSCO](#)[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)[PRINCÍPIOS EDITORIAIS](#)[ANUNCIE](#)[MINHA EDITORA](#)